



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Projeto de Lei nº 001-2000-OL tornando-se Lei nº 2529-00.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 25.01.2000.

E M E N T A

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RGS, VISANDO A PRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA QUE ESPECIFICA, REVOGA LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS.

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do Instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes ao Município de Itaqui – RS.

Art. 3º. O Recolhimento do percentual previsto aos vencimentos dos Vereadores e Servidores segurados por este convênio, será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao Banrisul.

Art. 4º. O ressarcimento do Município, pela retenção constante do Artigo anterior, ocorre pelo abatimento no repasse do duodécimo do Poder Legislativo.

Art. 5º. As despesas com o custeio do convênio serão pagas na base de 50% para o funcionamento, descontados em folha, e 50% para o Poder Legislativo.

REVOGADO LEI nº 2765/03.

Art. 6º. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 2.123, de 14 de fevereiro de 1995, 2.498 de 25 de outubro de 1999 e 2.511/99.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 25 DE JANEIRO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.